



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SEMA

CIRCULAR

Diante das recentes decisões emanadas por órgãos governamentais, por decorrência da pandemia pelo **Covid-19**, e tendo o Decreto nº 40.509, de 11 de março de 2020, adstrito a sua abrangência às atividades educacionais e em eventos com grande circulação de pessoas, vimos apresentar as seguintes considerações:

1) Em que pese não ser necessária nenhuma atitude precipitada, temos como fato que todos estão sujeitos a uma eventual contaminação pelo vírus. Entretanto, ao que consta até o presente momento, os casos agravados estão focados em grupos de risco, quais sejam: idosos, diabéticos, doentes cardíacos, pessoas com baixa imunidade.

2) Os sintomas do coronavírus ainda estão em investigação, em razão disso sugerimos o acompanhamento pessoal das orientações emanadas pelo Ministério da Saúde.

3) Assim, a título de prevenção, sugerimos as seguintes medidas mitigadoras a serem adotadas nesse período inicial de contágio viral:

- a) Redução das reuniões e eventos, reatringindo-os aos casos indispensáveis.
- b) Adoção do teletrabalho, sempre que possível, pelos servidores acima de 60 anos de idade, diabéticos, hipertensos, aqueles com diagnóstico de doenças debilitantes que incorram em baixa imunidade e aos que apresentarem sintomas de virose ou tenham tido contato com casos suspeitos.
- c) Adoção e incorporação ao ambiente de trabalho de utensílios de uso pessoal: álcool gel, copos e/ou garrafas d'água.
- d) Ciência imediata à Gerência de Gestão de Pessoas/SUAG quando da ocorrência dos sintomas típicos de Covid-19 em servidor, para permitir medidas preventivas e protetivas aos demais membros da equipe.

As Subsecretarias, após identificação dos casos adequados ao teletrabalho, deverão encaminhar à Gerência de Gestão de Pessoas/SUAG a lista dos servidores temporariamente autorizados ao trabalho remoto, para possibilitar o controle e a gestão administrativa.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente